

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul SENAR-AR/MS, Senhor Superintendente, por meio da Presidência da Comissão de Licitação - CPL.

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **THINK Service Design**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF Nº 12.730.961/0001-30, vem perante V. Senhoria, com o devido respeito, tempestivamente, nos termos alínea “b”, do inciso I, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Item 12; subitem 12.1 e subitem 12.2 do presente Edital Nº 028/2018, CONCORRENCIA nº **004/2018** e do Processo Licitatório nº 087/2018.

1. RECURSO ADMINISTRATIVO E TEMPESTIVIDADE.

Em face ao contido no Edital Concorrência Nº **004/2018**, Processo Licitatório nº 087/2018, venho interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.232/10, combinado com o Item 12, subitem 12.1 e subitem 12.2, do presente Edital – DO RECURSO ADMINISTRATIVO contra análise realizada pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA e acolhido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL. O presente recurso administrativo é tempestivo com seu vencimento de prazo estabelecido na data de 06/12/2018, com base na prorrogação de prazo recursal, publicado pela CPL que define o prazo de recebimento até a data de 14/12/2018.

Nossa empresa **THINK Service Design** foi desclassificada, por alegação “A empresa descumpre o **item 6.1.4** no que se refere a qualquer outro elemento que identifique a proposta, ao indicar na página 11, último parágrafo “*apresentamos os valores referentes à criação... no que tange a criação, esses correspondem a 50% da tabela SINAPRO*”.

Não concordamos, pois não há em nenhum local do Edital a indicação que não poderia ser incluído tal informação, até porque, o edital exige a cotação da veiculação e Produção. Em sendo esta informação, não relevante à formação do conceito e conteúdo técnico de nota.

Desta forma, solicito que seja reconsiderado a nossa proposta, por não ter em seu conteúdo nenhum item que justificasse sua desclassificação, incluindo-a e abrindo a nota técnica, pois o indicativo de utilizar 50% da tabela SINAPRO é para criação e não interfere de nenhuma maneira na análise técnica e ainda, não possui no Edital o impedimento da referida informação.

Em tempo, existe empresa que foi classificada que incorreu em ERROS de fato identificados e não permitido no Edital, como segue abaixo:

Inserir uma empresa com dois erros clássicos que faço a solicitação para, desclassificar:

Primeiro erro grave: A subcomissão ao analisar a proposta da empresa **Fixa Comunicação**, não percebeu que a empresa ERRA e deixa de cumprir o especificado no Edital, descumprindo em sua proposta o especificado no **subitem 6.1.4.**, que define a forma de apresentação da proposta, e ainda, o **subitem 6.1, Inciso IV**, estratégia de Mídia e Não Mídia. Vejamos:

6.1.4. Será vedada a aposição ao envelope e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitaria, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do envelope; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 13 (treze) páginas previstas no edital referente aos seus itens 6.1 "I", "II", e "IV":

- em papel sulfite A4, branco, gramatura 90g;
- com espaçamento de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, superior e inferior a partir da borda;
- com textos justificados;
- sem utilização de "caps lock" ou caixa alta no texto ou título;
- com espaçamento "simples" entre as linhas;
- com texto em fonte "Arial", tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- **agrupadas**, sem grampeamento ou outro tipo de fixação; e • sem identificação da licitante.

O Edital em seu **subitem 6.1.1.**, permite que a empresa, utilize de tabelas e fonte de tamanho menor do especificado acima, no entanto, não permite utilizar-se de espaçamento diferente ao especificado, em sendo texto e inclusão de quadros no texto, a empresa deveria seguir o especificado. Com relação a isso, todas as empresas participantes apresentaram essa metodologia obrigatória, exceto, quando se coloca ou inclui tabela com formato quadro, com uma única alteração que seria a fonte que esta autorizada no **subitem 6.1.1**, veja a seguir:

6.1.1. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

Nesse caso, a empresa descumpriu o Edital, deixando sua proposta, totalmente identificada. Descumprindo o espaçamento simples, agrupamento e margem interior. Por isso deve ser desclassificada.

Segundo erro grave: A empresa deixou de cotar a produção, realizando apenas a veiculação e a soma do valor total, percebe que a empresa utiliza todo o recurso com veiculação, deixando de fora a produção ERRO gravíssimo, pois comprometeu toda a campanha, ou seja a campanha fica inexecutável ao proposto no Edital e briefing.

6.1. Plano de Comunicação Publicitaria - consistira de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297) sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, desenvolvido a partir do Briefing (Anexo I), considerando um valor referencial equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com prazo de 15 (quinze) dias para desenvolvimento, e será composta de quatro quesitos:

A campanha é uma simulação que todas as empresas participantes utilizam-se para definir as condições e elaborar a melhor solução para o desafio de comunicação, no entanto, a empresa deixa sua campanha sem efeito, inexecutável não se pode aceitar.

O edital é claro em seu **subitem 6.1.5**. Será (ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que descumprir o disposto neste edital.

2. PEDIDO.

Por influxo do exposto, serve-se a empresa **THINK Service Design**, no uso de seus direitos constitucionais e legais, requerer digne-se Vossa Senhoria:

Considerar que os fatos informados no presente recurso administrativos são relevantes e importantes, não havendo a mínima possibilidade de se manter a empresa **FIXA Comunicação**, classificada, em função os ERROS e equívocos cometidos, sem a possibilidade de se corrigir, solicito a **DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa**.

Solicito ainda, que a subcomissão técnica, faça uma reanálise e perceba que não há em nenhum conteúdo do Edital a indicação ou proibição, quanto à informação de utilização da tabela do Sindicato e percentual, **e assim classificando a nossa empresa** e tornando publico

avaliação de nossa empresa que esta no envelope "lacrado pela subcomissão", desta forma SOLICITAMOS, o exposto no presente recurso administrativo a reanálise da proposta com base no Edital Nº 028/2018, CONCORRENCIA nº 004/2018 e do Processo Licitatório nº 087/2018, em conformidade com o exposto no presente recurso e com a legislação vigente.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 2018.

Adriany F Bueno
THINK Service Design
CNPJ MF Nº 12.730.961/0001- 30

THINK SERVICE DESIGN LTDA
CNPJ: 12.730.961/0001-30

Recebido 14/12/18

[Signature]
Lorene Air Neres Marçal
Coordenadora de Compras
SENAR AR/MS